



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 01

LEI MUNICIPAL No. 660 DE 25 DE JULHO DE 1991.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos da Câmara Municipal".

A | 168.188,00 | 12.400,00 | 42.832,00 | 37.432,00 | 27.104,00

B | 125.320,00 | 8.240,00 | 41.480,00 | 36.170,00 | 26.872,00

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - A Tabela No. 01, que integra a Lei Municipal No. 648 de 25 de Abril de 1.991, passa a vigorar a contar de 1o. de Julho de 1.991, conforme a Tabela 01, reajustada em 10% (Dez por cento), anexa a esta Lei.

Artigo 2o. - As despesas com execução desta Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de julho de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI.014/91 - C.M.
PROCESSO No. 947/91 - P.M.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA 01

NIVEL/CODIGO	01	02	03	04	05
A	160.160,00	92.400,00	62.832,00	39.424,00	27.104,00
B	135.520,00	86.240,00	61.600,00	38.192,00	25.872,00
C	129.360,00	83.776,00	59.136,00	36.960,00	24.640,00
D	123.200,00	80.080,00	55.440,00	35.728,00	20.944,00
E	117.040,00	75.152,00	49.280,00	32.032,00	18.480,00
F	110.880,00	73.920,00	46.816,00	30.800,00	16.632,00
G	104.720,00	68.992,00	43.120,00	29.568,00	16.016,00
H	98.560,00	67.760,00	40.656,00	28.336,00	sal.minimo

PJLEI.014/91 - C.M.
 PROCESSO No. 947/91 - P.M.